



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha n° 778
Proc. n° 8062
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TOMADA DE PREÇOS n° 10/2021

Ata da sessão de recebimento dos envelopes Documentação/Proposta referente à Tomada de Preços n° 10/2021, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica nos bairros Aline Salgado e Vila Mariana no Município de Pindaré Mirim – MA.

Às 14:00 (Quatorze horas) do dia 21 de outubro de dois mil e vinte e um, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, designada pela PORTARIA N° 0198/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021, composta pelos servidores: FRANCINALDO CARDOSO, ELMADON MOREIRA DA SILVA e VERANEYDE ARANHA SILVA DUTRA sob a presidência do primeiro, para credenciamento e para recebimento dos envelopes 01 e 02, referente à licitação, modalidade Tomada de Preços n° 08/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente Tomada de Preços teve sua divulgação realizada através de publicação nos seguintes órgãos de divulgação: Diário do Município dia 30 de setembro de 2021, Jornal "O Imparcial" no dia 30 de setembro de 2021, no Diário Oficial do Estado no dia 01 de outubro de 2021, no Diário Oficial da União no dia 04 de outubro de 2021 e mural da Prefeitura Municipal, onde 04 (quatro) empresas compareceram ao certame, sendo elas:

- 1- BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 05.791.171/0001-08, representada pelo Senhor Laudiney Bandeira da Costa, CPF n° 724.773.003-00;
- 2 – FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 09.654.959/0001-78, neste ato representada pelo Senhor Lúcio Marcio da Silva, CPF n° 807.116.183-72;
- 3 – PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 30.052.887/0001-22, representada pelo Senhor Carlos Henrique Matos Nunes, CPF N° 054.967.973-14.
- 4 – ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ N° 17.739.353/0001-00, representada pelo Senhor Rafick de Souza Serejo, CPF N° 903.305.873-15.

Dando início aos trabalhos, a Comissão de Licitação solicitou dos representantes das empresas as documentações referentes aos credenciamentos. Após vistas pela Comissão, os documentos foram passados aos representantes das empresas para análise e posteriores questionamentos.

Após análise a Comissão Permanente de Licitação decidiu por credenciar as seguintes empresas:

- 1- BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 05.791.171/0001-08
- 2 – FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 09.654.959/0001-78
- 3 – PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 30.052.887/0001-22
- 4 – ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ N° 17.739.353/0001-00.

Feito o credenciamento dos representantes das empresas, passou-se a abertura do envelope contendo as documentações de habilitação.

Dando continuidade aos trabalhos, após análise dos documentos pelos licitantes, a Comissão de Licitação perguntou aos representantes se algum deles tinha algum questionamento a fazer sobre a documentação, momento em que o representante da empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, alegou que a empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, apresentou contrato social com CNAE divergente dos CNAEs apresentados no Cartão de CNPJ, Ficha Cadastral do Estado e na Certidão do CREA;

Não conseguiu visualizar o enquadramento da empresa se é EPP ou ME.

Alega que a mesma não apresentou notas explicativas do balanço patrimonial.

Alega que o último enquadramento como EPP foi em 13 de março de 2013, não sabendo informar se continua enquadrado como EPP ou ME.

Passada a palavra ao representante da empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, o mesmo não se manifestou sobre a habilitação dos demais licitantes.

Passada a palavra ao representante da empresa ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, o mesmo alegou que a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, não atendeu o item 13.10 do edital (emissão de documentos com mais de 30 dias de expedição), sendo estes Cartão de CNPJ, Ficha de Inscrição Municipal e Estadual e por fim apresentou a Certidão Trabalhista Positiva, descumprindo o item 4.3.2, "h" do edital.

Continuando o mesmo alega que a empresa FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, não atendeu o item 13.10 do edital (emissão de documentos com mais de 30 dias de expedição), para Ficha de Inscrição Municipal e Estadual; Alegou que faltam as páginas 8 e 9 do Balanço Patrimonial; alega que não apresentou as notas explicativas do balanço e o livro diário do balanço.

Continuando informar que a mesma não apresentou identificação dos sócios da empresa autenticados.

Alega que o mesmo apresentou as fotos em preto e branco.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haickel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha n° 779
Proc. n° 80/21
Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Passada a palavra ao representante da empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI**, o mesmo não se manifestou com relação aos documentos de habilitação das empresas.

Após análise das documentações e verificando os argumentos dos licitantes na sessão anterior a Comissão de Licitação informou aos presentes que as seguintes empresas estavam inabilitadas:

1 - BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ N° 05.791.171/0001-08, pelos seguintes motivos:

Apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, positiva para débitos, tornando-a inválida em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho em sentença condenatória, descumprindo o item 4.3.2, "h" do edital.

2 - FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 09.654.959/0001-78, pelos seguintes motivos:

Apresentou documentação do sócio com cópia sem autenticação, descumprindo o item 13.9 do edital;
Apresentou as Declarações sem reconhecimento de firma, descumprindo o item 13.9 do edital;
Não apresentou as Notas Explicativas do Balanço Patrimonial, descumprindo o item 4.3.3, "a" do edital.
Após análise do Balanço Patrimonial da empresa no site Empresa Fácil, a Comissão de Licitação constatou que os índices apresentados no balanço não condizem apresentados na documentação de habilitação, inclusive com informações diferentes no que diz respeito aos índices de liquidez

Após análise da documentação da empresa **PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 30.052.887/0001-22**, a Comissão de Licitação verificou que a mesma preencheu os requisitos do item 4.3 do edital, considerando a mesma habilitada para os demais atos.


Após análise da documentação da empresa **ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**, a Comissão de Licitação verificou que a mesma preencheu os requisitos do item 4.3 do edital, considerando a mesma habilitada para os demais atos.

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Como estabelecido pela Lei 8.666/93, em seu Art. 109, inciso I, alínea "a", fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso, contado à partir da data de publicação deste aviso, considerado o disposto no Art. 110, parágrafo único, do referido diploma legal.


Nada mais havendo a relatar a Comissão deu por encerrado os trabalhos. Para que tudo quanto se passou na presente reunião ficasse registrado. Às 17:10 horas do dia 21 de outubro de 2021, foi lavrada a presente ATA, que vai assinada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Pindaré Mirim - MA, 21 de outubro de 2021.

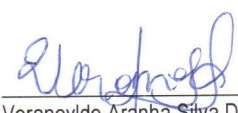
Comissão:






Francinaldo Cardoso
Presidente da CPL



Elmandor Moreira da Silva
Membro da CPL



Veraneylde Aranha Silva Dutra
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDARÉ-MIRIM – MA
Av. Elias Haickel, 11 – Centro.
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha nº 780
Proc. nº 80/21
Rubrica B


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Licitantes:


BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTD
Laudiney Bandeira da Costa


FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA
Lúcio Marcio da Silva


PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI
Carlos Henrique Matos Nunes


ASEVEDO SILVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EP
Raffick de Souza Serejo

